

## Intenção de Consumo das Famílias é a maior desde 2015

A Intenção de Consumo das Famílias (ICF) atingiu em agosto o maior nível desde 2015. O indicador elaborado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) cresceu 1,4% na comparação com julho e atingiu os 101,1 pontos. Acima de 100 pontos, o índice representa percepção de otimismo.

A última vez em que o ICF esteve no campo positivo tinha sido em abril de 2015 (102,9 pontos). Desde janeiro de 2022 o dado tem apresentado altas mensais. De acordo com a economista responsável pela pesquisa, Izis Ferreira, a queda recente da inflação e a dinâmica favorável no mercado de trabalho são alguns dos fatores que explicam o aumento da intenção de compra dos brasileiros. Quatro em cada dez entrevistados

(42,5%) indicam que estão mais seguros no emprego em relação ao ano passado. Esse é o percentual mais alto desde março de 2015.

“Isso ocorre porque o mercado de trabalho continua registrando um aumento das contratações formais, mesmo que em menor intensidade em relação ao início do ano”, pontua a analista da CNC. “Os consumidores têm apontado maior segurança no emprego. Tanto a segurança no emprego, quanto uma melhora da percepção sobre a renda atual têm levado essa intenção de compras a crescer nos últimos meses”, explica.

O levantamento da CNC ouviu 18 mil consumidores. Seis dos sete quesitos que fazem parte do ICF apresentaram queda em agosto. No acumulado do ano, todos tiveram melhora.

Crédito:

Uma preocupação na edição de agosto da pesquisa é o endividamento ainda em nível elevado, que limita a capacidade de consumo. Tanto que 40 em cada 100 consumidores dizem que estão comprando menos que há um ano. Nesse cenário, as vendas no varejo têm demonstrado dificuldade de sustentar crescimento de forma uniforme entre os segmentos.

A CNC pondera que o custo do crédito tem apontado suavização no país. Com base em dados do Banco Central, o estudo aponta que “as taxas de juro médias em todas as modalidades de crédito com recursos livres atingiram 59,1% em junho, queda de 0,8 ponto percentual ante maio, primeira redução desde dezembro de 2022”.

Bruno de Freitas Moura/ABR



### Economia



**Polícias terão acesso automático a dados cadastrais de usuários do Pix sob investigação, diz BC** Pág - 03

### Política

**Zambelli pode perder mandato e ser presa se condenada no STF**

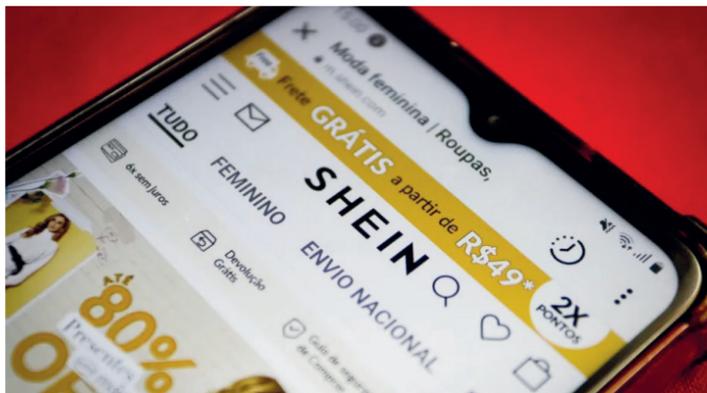
Página - 04

**PF intima Bolsonaro, Michelle, Wassef e Cid para depoimentos simultâneos no dia 31**

Página - 04

**Compras internacionais declaradas sobem de 2% para 30%, diz Receita**

Pág - 03



**Eletrobras (ELET3) inicia estudos para avaliar integração de Furnas** Pág - 08

**Banco do Brasil (BBAS3): '2T23 foi bom, mas vimos um sinal amarelo', diz XP**

Pág - 08



## No Mundo

### Feijóo recebe permissão de rei da Espanha para formar governo



O rei Felipe da Espanha autorizou Alberto Feijóo, líder do Partido Popular (PP), a se apresentar ao Parlamento na tentativa de angariar apoio para compor o governo, nesta terça-feira (22).

A permissão é um primeiro passo para que o líder direitista assuma o poder, embora seu caminho tenha obstáculos já conhecidos desde o pleito de julho, quando o PP conquistou o maior número de cadeiras no Parlamento.

Feijóo pode fracassar na formação do governo devido à insuficiência de suas alianças para que ele alcançasse a

maioria na Casa após as eleições. Na ocasião, o PP acumulou 136 cadeiras no Parlamento, ante 122 do PSOE (Partido Socialista Operário Espanhol), sigla de esquerda liderada por Pedro Sánchez, atual premiê. Mesmo com o ultradireitista Vox, o PP alcança 172 integrantes da Casa ao seu lado, 4 a menos do que o necessário para obter maioria.

Em comunicado, o palácio real afirmou que, “com exceção da legislatura 9, em todas as eleições gerais desde a Constituição o candidato do grupo político que obteve mais assentos foi o primeiro a ser proposto” como candi-

dato ao governo. A nota diz também que, se Feijóo não obtiver o aval do Parlamento, o rei fará “sucessivas propostas”.

Se nenhum candidato obtiver maioria dentro de dois meses da primeira votação, o Parlamento é destituído, e novas eleições são convocadas.

“Daremos voz aos mais de 11 milhões de cidadãos que desejam mudança, estabilidade e moderação com um governo que defenda a igualdade de todos os espanhóis”, escreveu Feijóo em perfil no X, (antigo Twitter), e agradeceu ao rei -que é o chefe de Estado. Folhapress

### Republicanos fazem debate sem Trump, mas sobre Trump

Economia, violência e saúde são temas recorrentes em debates eleitorais americanos. Nenhum deles, porém, deve ser tão importante quanto o tópico “Donald Trump” nesta quarta (23), quando acontece o primeiro debate entre os candidatos que pleiteiam a vaga do Partido Republicano na corrida presidencial do ano que vem.

E isso considerando que Trump nem deve participar ênfase no “deve”, dada sua imprevisibilidade. A justificativa para não comparecer é a larga vantagem que ele tem

nas pesquisas de intenção de voto.

Para não ficar fora dos holofotes, deve ir ao ar no mesmo horário uma entrevista pré-gravada do magnata com Tucker Carlson, ex-estrela da Fox News o mesmo canal em que o debate será televisionado. Na quinta-feira (24), um dia após o evento, o noticiário promete se voltar mais uma vez em direção a Trump. Ele anunciou que se entregará à Justiça da Geórgia na data, parte do processo criminal mais recente do qual ele é alvo. Fernanda Perrin/Folhapress



### Autoridades do Havá estimam ao menos 1.100 desaparecidos após incêndio



Dois semanas após os incêndios florestais que devastaram a ilha de Maui, as autoridades do Havá anunciaram nesta terça-feira (22) que ao menos 1.100 pessoas continuam desaparecidas, segundo contagem provisória compilada pelo FBI, a polícia federal dos Estados Unidos.

Pelo menos 115 pessoas morreram devido às chamas no incidente do tipo mais letal em cem anos nos EUA. As autoridades admitem que o número ainda deve aumentar. Steven Merrill, agente especial do FBI, disse que centenas de pessoas continuam desaparecidas e que a lista das pessoas procuradas deve sofrer mudanças porque

os investigadores “continuam com o processo de compilar dados adicionais”.

Na segunda-feira, o prefeito de Maui, Richard Bisse, havia dito que os incêndios tinham deixado 850 pessoas desaparecidas. Autoridades alertam, porém, que a tragédia pode ter sido muito mais grave.

Desde que as chamas destruíram quase por completo a cidade turística de Lahaina, de 12 mil habitantes, circulam nas redes sociais, entre forças de segurança e equipes de emergência listas com milhares de nomes de pessoas supostamente desaparecidas. Agora, o FBI trabalha para verificar os dados. “Estamos cruzando as listas para que

possamos determinar quem, de fato, continua desaparecido”, disse Merrill.

O FBI divulgou um número telefônico exclusivo para pessoas que procuram desaparecidos e pediu aos familiares que entrem em contato para fornecer informações adicionais, como sobrenomes ou a data de nascimento, o que pode ajudar a polícia a localizar ou confirmar o desaparecimento de uma pessoa.

As autoridades estão fazendo o possível para refinar os dados e pretendem publicar uma lista definitiva de desaparecidos nos próximos dias, acrescentou o chefe de polícia de Maui, John Pelletier. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Lula diz que ter moeda para comércio no Brics reduziria vulnerabilidades



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse nesta quarta-feira (23) que uma moeda comum para transações comerciais entre os países do Brics -- grupo formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul -- reduziria as vulnerabilidades dessas nações.

“A criação de uma moeda para as transações comerciais e de investimentos entre os membros do Brics aumenta as nossas opções de pagamento e reduz as nossas vulnerabilidades”, disse Lula em discurso na sessão plenária de abertura da reunião de cúpula do Brics, realizada em Johannesburg, na África do Sul.

A declaração vai ao encontro do que afirmou Dilma Rousseff, ex-presidente do

Brasil e atual mandatária do NDB (Novo Banco de Desenvolvimento), nome oficial do Banco dos Brics.

Em entrevista ao jornal Financial Times, publicada nesta terça-feira (22), Dilma disse que o banco planeja emprestar nas moedas sul-africana e brasileira como parte de um plano para reduzir a dependência do dólar e promover um sistema financeiro internacional com outros protagonistas.

Dilma também afirmou que o banco sediado em Xangai está avaliando os pedidos de adesão de cerca de 15 países e provavelmente deve aprovar a entrada de quatro ou cinco. Ela se recusou a mencionar os países, mas disse que era uma prioridade para o NDB diversificar sua representação geográfica.

“Esperamos emprestar entre US\$ 8 bilhões [R\$ 39,5 bi] e US\$ 10 bilhões este ano [R\$ 49,4 bi]”, disse Dilma, em entrevista ao Financial Times. “Nosso objetivo é alcançar cerca de 30% de tudo o que emprestamos... em moeda local.”

Ao mesmo tempo, o governo americano declarou que não vê o Brics como rivais geopolíticos dos Estados Unidos ou de quaisquer outros países.

O conselheiro de segurança nacional de Joe Biden, Jake Sullivan, afirmou a jornalistas que o bloco é muito diverso “em sua formação atual”, e destacou que os países-membros têm visões divergentes em temas como a Guerra da Ucrânia.

## Polícias terão acesso automático a dados cadastrais de usuários do Pix sob investigação, diz BC

O Banco Central informou nesta quarta-feira (23) que polícias, Ministérios Públicos e outras autoridades de persecução penal poderão consultar automaticamente, a partir de 1º de setembro, dados cadastrais, vinculados às chaves Pix, de usuários sob investigação.

As autoridades terão acesso a informações como nome do usuário, número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), chaves cadastradas, instituição de relacionamento, número da agência e da conta, tipo de conta, data de criação da chave e abertura da conta.

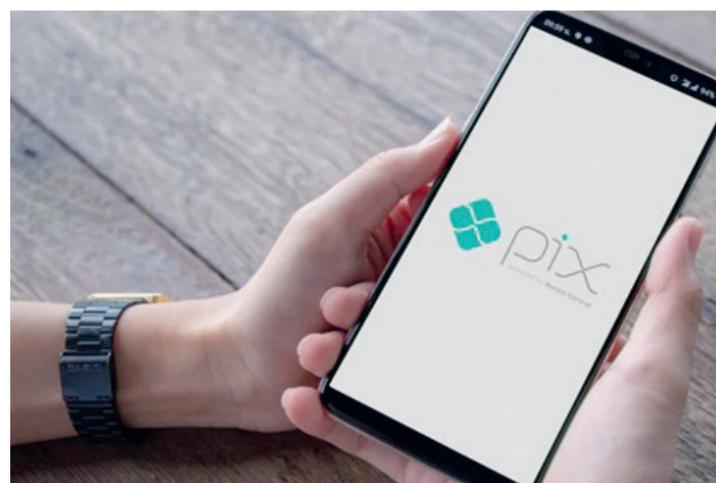
Atualmente, o forneci-

mento desses dados é realizado de forma não automatizada, mediante tratamento individualizado pelos servidores do BC.

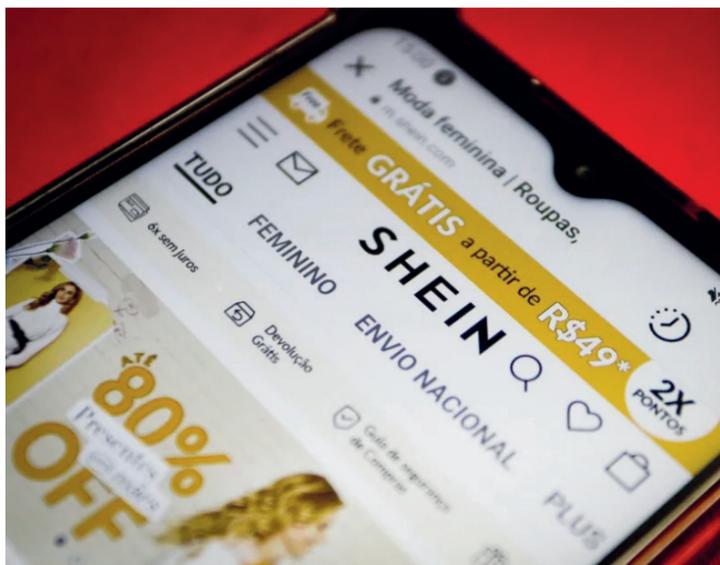
Em nota, a autoridade monetária disse assegurar que a novidade não representa qualquer tipo de interferência do poder público nas informações privadas dos usuários do Pix e não compromete a lei de sigilo bancário.

“Dados das transações do Pix, como transferências, compras e saques, protegidos pelo sigilo bancário, não serão abrangidos pela funcionalidade”, disse Breno Lobo, consultor no Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro do BC.

Nathalia Garcia/Folhapress



## Compras internacionais declaradas sobem de 2% para 30%, diz Receita



O secretário especial da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, disse nesta quarta-feira (23) que o órgão identificou um aumento no número de remessas de varejistas internacionais ao Brasil declaradas ao Fisco. O avanço é atribuído ao programa de conformidade criado para regularizar o fluxo dessas mercadorias.

O país recebe mais de 1 milhão de pacotes por dia, dos quais 2% a 3% eram devidamente declarados aos órgãos competentes. Segundo Barreirinhas, esse percentual está chegando a 30%.

“A ilegalidade é tão grande que é preciso um procedimento para que seja regularizado. Estamos trazendo de uma maneira muito firme as empresas para a conformi-

dade”, afirmou em reunião com representantes da CACB (Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil).

A meta do governo é alcançar 100% de regularização até o fim do ano. “Até o fim do ano, se não estiver 100% resolvido, vai estar muito perto disso. Estamos conversando com as plataformas”, disse.

O Remessa Conforme prevê isenção do imposto de importação para compras de até US\$ 50 para as empresas que aderirem ao programa.

No entanto, varejistas brasileiros cobram “isonomia fiscal”, com tributação das encomendas abaixo de US\$ 50, uma vez que itens nacionais sofrem incidência de impostos. A categoria tem se articulado para convencer o

Ministério da Fazenda de que a manutenção da isenção para compras internacionais pode prejudicar o setor produtivo no Brasil.

Segundo a CACB, esse “erro” desfavorece a competitividade nacional diante das vantagens tributárias concedidas a gigantes internacionais. “Se todas as empresas brasileiras pagam impostos, nada mais justo que as plataformas do exterior respeitem a legislação do país”, diz a entidade.

Na reunião, Barreirinhas buscou ser cauteloso. “Ah, é preciso cobrar. Eu peço um pouco de calma”, disse. Segundo o secretário, o governo precisa primeiro ter informações precisas do que chega ao Brasil por meio das declarações para então discutir revisão da tributação.

Idiana T./Folhapress

## Política

### Zambelli pode perder mandato e ser presa se condenada no STF



A deputada federal Carla Zambelli (PL-SP) pode ser condenada a até seis anos de prisão em regime semiaberto e perder o mandato se for considerada culpada em ação que trata da perseguição armada contra um homem em São Paulo em outubro do ano passado.

A caracterização de grave ameaça decorrente do uso de arma de fogo impede que eventual pena de prisão seja convertida em alternativas como prestação de serviço à comunidade, segundo especialistas.

Zambelli é acusada de porte ilegal de arma de fogo e constrangimento ilegal com

emprego de arma em denúncia movida pela PGR (Procuradoria-Geral da República). A acusação se refere ao episódio em que a deputada perseguiu com uma arma 9mm um homem em São Paulo na véspera do segundo turno das eleições do ano passado.

Na última segunda-feira (21), o STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu tornar Zambelli ré na ação, por 9 votos a 2. Divergiram da maioria os ministros André Mendonça e Kássio Nunes Marques.

Segundo Rossana Leques, advogada criminalista mestre em direito penal pela USP (Universidade de São Paulo), a deputada pode en-

frentar uma pena de até seis anos iniciada em regime semiaberto caso seja considerada culpada pelos dois crimes.

Leques afirma que os ministros podem optar por uma pena mais grave, no regime fechado, ou mais branda, segundo a interpretação do caso. De qualquer maneira, a especialista aponta que o uso da pistola caracterizou grave ameaça que impede que a punição seja convertida em pena alternativa.

Além da restrição de liberdade, há também a previsão de multa, cujo valor varia segundo as especificidades do caso e o poder aquisitivo da ré. Ana Carolina Oliveira Lima/Folhapress

### Lula tem encontros fora da agenda com Lira e ignora promessas de transparência



Apesar das seguidas declarações de que só faria negociações “à luz do dia”, o presidente Lula (PT) passou a adotar algumas táticas para esconder reuniões em que trata da reforma ministerial, em particular com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL).

Esses encontros têm ocorrido à noite, fora da agenda dos dois chefes de Poderes, que chegam a dispensar seus comboios de segurança e a usar carros “à paisana” para não serem notados.

A atitude lembra a do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), que enviava comboios de vários carros a determinados locais, sem que estivesse presente, para despistar a imprensa. Bolsonaro era criticado por petistas pela falta de transparência nas agendas.

Os procedimentos adota-

### PF intima Bolsonaro, Michelle, Wassef e Cid para depoimentos simultâneos no dia 31

A Polícia Federal intimou o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), a ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro e outras pessoas para depoimentos simultâneos no dia 31 de agosto sobre o caso das joias recebidas de autoridades estrangeiras.

Além do ex-casal presidencial, foram intimados, entre outros, Mauro Cid, ex-ajudante de ordens de Bolsonaro, o seu pai, o general da reserva Mauro Lourena Cid e o advogado Frederic Wassef.

A informação foi antecipada pelo G1 e confirmada pela Folha de S.Paulo.

A Polícia Federal já havia pedido a quebra dos sigilos bancário e fiscal de Jair e Michelle Bolsonaro após apontar a suspeita de que o ex-presidente utilizou a estrutura do governo federal para desviar presentes de alto valor oferecidos a ele por autoridades estrangeiras.

O pedido foi aceito pelo ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal). Julia Chaib/Folhapress



dos pelo Palácio do Planalto contrariam declarações de Lula, que sempre afirmou que faria todas as negociações com transparência e que não queria “conversa secreta”.

“No momento certo, nós vamos conversar [com Lira e líderes partidários] da forma mais tranquila possível. Eu não quero conversa escondida. Eu não quero conversa secreta”, afirmou o presidente em entrevista à TV Record, no dia 13 de julho.

“Na hora que voltar o Congresso Nacional, que for juntar os líderes dos partidos que eu vou conversar, toda a imprensa vai ficar sabendo o que eu conversei com cada um, o que foi ofertado para a participação do governo e o que o governo quer estabelecer de relação com o Congresso até o final do mandato”, completou o presidente na mesma entrevista.

Lula então acrescentou que é “grave” quando os encontros não são feitos com transparência. E ainda disse que preferia fazer as tratativas à luz do dia, até para que todos soubessem da verdade e alguns jornalistas não precisassem “ficar inventando fonte”.

“O que é grave é quando você passa a ideia de que é secreto. Aí você já cria a tese da suspeição. E nunca é bom você viver sob suspeição. Por isso, é importante a gente fazer acordo à luz do dia”, completou.

O presidente repetiu essa defesa pela transparência no dia 25 de julho, durante a sua transmissão semanal, o Conversa com o Presidente. Disse que tem interesse que “toda a imprensa saiba” quando ele se reunir com lideranças para tratar de cargos no governo federal. Marianna H. e Renato M./Folhapress



Edição impressa produzida pelo **Jonal Data Mercantil** com circulação diária em bancas e assinantes.  
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: [https://datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](https://datamercantil.com.br/publicidade_legal)  
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

# Publicidade Legal

## Hidroviros do Brasil – Marabá S.A.

CNPJ/MF nº 13.611.481/0001-13 – NIRE 35.300.393.406

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2023

**Data, Horário e Local:** 11/08/2023, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 72, Pinheiros, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade de seu capital social. **Mesa: Presidente:** Fabio Abreu Schettino; **Secretário:** Guilherme Tourinho Brandi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração dos limites de alçadas de representação da Companhia e a consequente consolidação de seu Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade: Aprovar** os novos limites de alçada de representação da Companhia, de modo que a Companhia será representada da seguinte forma: (I) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (II) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (III) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; e (IV) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. Em decorrência da deliberação ora aprovada, o artigo 15º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 15. A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (ii) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (iii) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; (iv) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. § 1º. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. § 2º. As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.”** O Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do **“Anexo I”** a esta Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata na forma de sumário. São Paulo, 11/08/2023. **Mesa: Fabio Abreu Schettino** – Presidente; **Guilherme Tourinho Brandi** – Secretário. **Acionista: Hidroviros do Brasil S.A. Fabio Abreu Schettino** – Diretor; **Gleize Franceschini Gealh** – Diretora. **Anexo I. Estatuto Social Consolidado. Nome e Duração. Artigo 1º.** Hidroviros do Brasil – Marabá S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”). **Sede Social. Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e foro legal no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 72, Pinheiros, CEP 05416-000, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral. **Objeto Social. Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a construção, operação e exploração de terminais multipropósitos e multimodais próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público, além da execução de quaisquer atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas anteriormente, na região de Marabá, Estado do Pará, podendo também participar de outras empresas que atuem nestes ramos, na qualidade de sócia, acionista ou consorciada, ou por meio de outras modalidades de investimento. **Capital Social. Artigo 4º.** O capital social subscrito é de R\$ 20.910.000,00 dividido em 20.910.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago nos termos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, mediante chamada da Assembleia Geral. **Artigo 5º.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social mediante a emissão de até 30.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, por deliberação da Assembleia Geral e independentemente de reforma estatutária, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A. **§ 1º.** Na emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral fixará: (a) a quantidade de ações; (b) o preço da emissão; e (c) as demais condições de subscrição e integralização, nos termos da Lei das S.A. **§ 2º.** O aumento de capital mediante integralização em bens dependerá de aprovação específica da Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. **§ 3º.** A Companhia também poderá emitir bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Ações. Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 8º.** Com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Diretores, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. **Artigo 10.** Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 1 dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar a qualquer um dos Diretores cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **Administração da Companhia. Artigo 11.** A administração da Companhia compete somente à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**§ 2º.** A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos Diretores e a sua distribuição. **Artigo 12.** Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral: (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período em questão (“Plano”); (ii) fixação e alteração da remuneração individual, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos dos Diretores, observado o limite global de remuneração estabelecida anteriormente pela Assembleia Geral; (iii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e da Companhia; (iv) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades; (v) determinação do voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta; (vi) chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito; (vii) emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou títulos conversíveis em ações, respeitado o limite previsto no Artigo 5º acima, e determinação dos termos e condições de cada emissão; e (viii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Diretoria. Artigo 13.** A Diretoria será composta por 2 a 5 Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo todos os Diretores sem designações específicas. **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 anos, sendo admitida a reeleição. **§ 2º.** Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas. Caso o quorum de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 anos. **Artigo 14.** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no eventual plano de negócios aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 15.** A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (ii) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (iii) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; (iv) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. **§ 1º.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **§ 2º.** As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Conselho Fiscal. Artigo 16.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Exercício Social e Lucros. Artigo 17.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º.** Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da Diretoria: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A. **Artigo 18.** Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% do capital social. (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% do capital social. **Artigo 19.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório. **Artigo 20.** A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 21.** Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 22.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Dissolução e Liquidação. Artigo 23.** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Juízo Arbitral. Artigo 24.** A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A. **§ 1º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quanto necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. **§ 2º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 336.040/23-4 em 18/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## DÓLAR

compra/venda  
Câmbio livre BC - R\$ 4,8971 / R\$ 4,8977 \*\*  
Câmbio livre mercado - R\$ 5,8549 / R\$ 4,8569 \*  
Turismo - R\$ 4,9600 / R\$ 5,0700  
(\* ) cotação média do mercado  
(\*\* ) cotação do Banco Central  
Variação do câmbio livre mercado no dia: -1,67%  
**OURO BM&F**  
R\$ 296,100  
**BOLSAS**  
B3 (Ibovespa)  
Variação: 1,70%  
Pontos: 118.134  
Volume financeiro: R\$ 25,423 bilhões  
Maiores altas: Sao Martinho ON (7,64%), Eletrobras ON (7,31%), Eletrobras PN (5,91%)  
Maiores baixas: Grupo Pão de Açúcar ON (-66,62%), Via ON (-2,40%), BRF ON (-2,31%)  
S&P 500 (Nova York): 1,10%  
Dow Jones (Nova York): 0,54%  
Nasdaq (Nova York): 1,59%  
CAC 40 (Paris): 0,08%  
Dax 30 (Frankfurt): 0,15%  
Financial 100 (Londres): 0,68%  
Nikkei 225 (Tóquio): 0,48%  
Hang Seng (Hong Kong): 0,31%  
Shanghai Composite (Xangai): -1,34%  
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -1,64%  
Merval (Buenos Aires): 3,63%  
IPC (México): 0,96%

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**  
**IPCA/IBGE**  
Julho 2022: -0,68%  
Agosto 2022: -0,36%  
Setembro 2022: -0,29%  
Outubro 2022: 0,59%  
Novembro 2022: 0,41%  
Dezembro 2022: 0,62%  
Janeiro 2023: 0,53%

## CLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ/ME nº 08.944.728/0001-83 - NIRE 35.221.561.373

### 10ª Alteração do Contrato Social e Transformação

Pelo presente instrumento: I. **SYN Prop e Tech S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 08.801.621/0001-86, representada por seus Diretores **Thiago Kiyoshi Vieira Muramatsu**, brasileiro, casado, economista e **Paulo Roberto Nazar**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP; II. **TCB 1 Participações S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 42.152.925/0001-06 representada por seus Diretores **Pedro Marcio Dalto dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, e **Marcelo Rebonato Mariani Carletti**, brasileiro, casado, engenheiro, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP; e III. **Dutra Logística Empreendimento Imobiliário S.A.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 41.866.850/0001-54, representada por seu Diretor **Renato Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP. Únicas sócias da **CLD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 08.944.728/0001-83. **Deliberações aprovadas: I. Aprovação de Contas:** As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2021, as sócias resolvem rerratificar a 9ª ACS, de forma a expressamente consignar a aprovação da alteração do endereço da sede da Sociedade para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, conjuntos 41 e 42, sala 01, Jardim Paulista, CEP 01451-001, na mesma cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ratificando-se as demais deliberações tomadas na 9ª ACS. II. **Aumento do Capital Social:** Il.1. O aumento do capital social da Sociedade em R\$ 76.000.000,00, passando dos atuais R\$ 60.710.928,00 para R\$ 136.710.928,00, mediante a criação de 76.000.000 de novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, as quais são neste ato subscritas pelas sócias da Sociedade, na proporção da participação de cada uma no capital social, e integralizadas mediante conversão do saldo integral da conta de AFAC, existente na presente data. Il.2. Nova redação do Contrato Social: **“Cláusula 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$ 136.710.928,00, dividido em 136.710.928 quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **Sócio:** TCB; **Quotas:** 61.519.926; **%:** 45,00%. **Sócio:** Dutra; **Quotas:** 47.848.850; **%:** 35,00%. **Sócio:** SYN; **Quotas:** 27.342.152; **%:** 20,00%. **Total de Quotas: 136.710.928 Total da %: 100,00%** **§ Único** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.” III. **Transformação da Sociedade:** Il.1. A transformação da Sociedade para sociedade por ações de capital fechado. Il.2. A alteração da denominação da Sociedade para **CLD Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.**; b) consignam que permanece inalterada a participação das sócias no capital da Companhia, as quais passam à condição de acionistas, recebendo tantas ações ordinárias quantas forem as quotas de sua propriedade, mantendo-se inalterado o capital social, atualmente no valor de R\$ 136.710.928,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, que passa a ser representado por 136.710.928 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de acordo com o previsto no Boletim de Subscrição; c) O estatuto social da Companhia, que encontra-se na sede da Companhia; d) Elegem para a Diretoria, com mandato de 03 anos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis: **Grupo I: Thiago Kiyoshi Vieira Muramatsu**, brasileiro, casado, economista; e **Paulo Roberto Nazar**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP. **Grupo II: Pedro Marcio Dalto dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas; e **Marcelo Rebonato Mariani Carletti**, brasileiro, casado, engenheiro, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP. **Grupo III: Cláudio Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil; e **Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP. e) resolvem não instalar o Conselho Fiscal; f) consignam que a remuneração anual global da Diretoria da Companhia será fixada em Assembleia Geral a ser especificamente convocada para esse fim; e g) autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos complementares à presente transformação. São Paulo, 10/11/2022. JUCESP/NIRE nº 3530060775-9. JUCESP nº 1.289/23-8 em 05/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Dierberger Óleos Essenciais S.A.

CNPJ/MF nº 61.142.089/0001-15 – NIRE 35.300.012.844

### Assembleia Geral Extraordinária – Convocação

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11 de setembro de 2023, às 10h00, na Av. Industrial Dr. José Erneu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Alteração da redação parcial do Estatuto Social; b) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/2021 e 31/12/2022; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 23 de agosto de 2023. **João Andreas Dierberger – Diretor Presidente** (23, 24 e 25/08/2023)

### Coopram – Cooperativa dos Produtores da Região Meridional do Brasil

CNPJ/MF nº 25.089.016/0001-43 – NIRE 35.400.175.648

#### Edital de Convocação

A **Coopram – Cooperativa dos Produtores da Região Meridional do Brasil**, com sede na Cidade de Atibaia/SP, na Rua Yunes Demétrio Sabbag, 244 sala 01, Jardim Alvinópolis – CEP 12.943-260, com registro na JUCESP sob NIRE 3540017564-8 em data de 28/06/2016, inscrita no CNPJ 25.089.016/0001-43, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente, **Alice Aparecida dos Santos**, convoca os associados da **Cooperativa**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Cooperativa, às 15h00, do dia 05 de setembro de 2023, com a seguinte Ordem do Dia: 1 – Reeleição da diretoria; 2 – Reeleição do conselho fiscal; 3 – Reeleição dos suplentes. Atibaia/SP, 24 de agosto de 2023. **Alice Aparecida dos Santos** – Diretor (a) Presidente.

## CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de julho de 2023

**Data, hora e local:** 19/07/2023, às 14h, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Convocação realizada em 11/07/2023, enviada aos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Ede Ison Vaini. **Presidente:** e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária.** **Ordem do Dia:** (1) a destituição de membro independente do Comitê de Auditoria; (2) o reconhecimento da renúncia apresentada por membro do Conselho de Administração e Comitê de Partes Relacionadas; (3) nomeação de membro substituto do Conselho de Administração; e (4) eleição de membro do Comitê de Partes Relacionadas. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** 1. A destituição do Sr. **Guy Almeida Andrade**, do cargo de membro independente do Comitê de Auditoria. 2. A ratificação da renúncia da Sra. **Andrea Maria Ramos Leonel**, aos cargos de (a) membro independente Conselho de Administração; e (b) membro independente do Comitê de Partes Relacionadas. 3. A nomeação da Sra. **Catia Yuassa Tokoro**, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração, com mandato até a primeira Assembleia Geral subsequente a esta data, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato da substituída. 4. Elegem a Sra. **Catia Yuassa Tokoro** para o cargo de membro independente do Comitê de Partes Relacionadas, pelo prazo de 2 anos, unificado ao dos demais membros, a qual fica empossada mediante assinatura do termo de posse. **Encerramento:** Nada mais a tratar. **Mesa:** Ede Ison Vaini – Presidente; Beatriz Covre de Oliveira – Secretária. **Membros Presentes:** Ede Ison Vaini; Filipe Damian Preve; Rogério Pedro Câmara; Carlos Eduardo Peyser; Luiz Felipe Figueiredo de Andrade; Marcio Aurélio Nóbrega. São Paulo, 19/07/2023. Beatriz Covre de Oliveira – Secretária. JUCESP – Registrado sob nº 338.678/23-2 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

## Hidroviás do Brasil Administração Portuária Santos S.A.

CNPJ/ME nº 34.189.633/0001-01 – NIRE 35.300.538.391

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2023

**Data, Horário e Local:** Aos 11/08/2023, às 11:00 horas, na sede da "Companhia", na Cidade de Santos-SP, na Av. Eduardo Pereira Guinle, S/N, Armazéns XII e XVII e Armazém de Sal (T-8), Bairro Docas. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Gleize Franceschini Gealh; **Secretário:** Guilherme Touriño Brandi. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** A única acionista da Companhia, após análise e discussão da matéria proposta, decidiu, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovar** os novos limites de alçada de representação da Companhia, de modo que, nos termos do artigo 14º do Estatuto Social, a Companhia será representada, em todos os atos, da seguinte forma: (I) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (II) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (III) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; e (IV) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. Em decorrência da deliberação aqui aprovada, o artigo 14º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação constante do "Anexo I" à presente Ata, ficando o Estatuto Social da Companhia devidamente consolidado. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 11/08/2023. **Mesa:** Gleize Franceschini Gealh – Presidente; **Guilherme Touriño Brandi** – Secretário. **Acionista: Hidroviás do Brasil – Holding Norte S.A., Fabio Abreu Schettino** – Diretor; **Gleize Franceschini Gealh** – Diretora. **Anexo I: Estatuto Social: Artigo 1** – Hidroviás do Brasil Administração Portuária Santos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **Sede Social: Artigo 2** – A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade de Santos-SP, Av. Eduardo Pereira Guinle, S/N, Armazéns XII e XVII e Armazém de Sal (T-8), Bairro Docas, CEP 11013-250, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral. **Objeto Social: Artigo 3** – A Companhia tem por objeto social a movimentação e armazenagem de grandes sólidos minerais, especialmente fertilizantes e sais, pelo Porto de Santos, no Estado de São Paulo. **Capital Social: Artigo 4** – O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 203.904.863,00, dividido em 203.904.863 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ Único** – O capital social subscrito e não integralizado pelo acionista deverá ser pago nos termos e condições estabelecidos no respectivo boletim de subscrição. **Ações: Artigo 5** – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 6** – Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 7** – Com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 8** – As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Diretores, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. **Artigo 9** – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 1 dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **§ Único** – Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar a qualquer um dos Diretores cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **Administração da Companhia: Artigo 10** – A administração da Companhia compete somente à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º** – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º** – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos Diretores e a sua distribuição. **Artigo 11** – Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral: (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período em questão ("Plano"); (ii) fixação e alteração da remuneração individual, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos dos Diretores, observado o limite global de remuneração estabelecida anteriormente pela Assembleia Geral, (iii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e da Companhia; (iv) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades; (v) determinação do voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta; (vi) chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito; (vii) emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou títulos conversíveis em ações e determinação dos termos e condições de cada emissão; e (viii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Diretoria: Artigo 12** – A Diretoria será composta por 2 a 5 Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia

geral de Acionistas e por essa destituíveis a qualquer tempo, sendo todos os Diretores sem designações específicas. **§ 1º** – Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 anos, sendo admitida a reeleição. **§ 2º** – Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas. Caso o quórum de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 anos. **Artigo 13** – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no eventual plano de negócios aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 14** – A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (ii) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (iii) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; (iv) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. **§ 1º** – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no § Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **§ 2º** – As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas." **Conselho Fiscal: Artigo 15** – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Exercício Social e Lucros: Artigo 16** – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º** – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º** – Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º** – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da Diretoria: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A. **Artigo 17** – Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% do capital social de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% do capital social. **Artigo 18** – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório. **Artigo 19** – A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 20** – Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 21** – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Dissolução e Liquidação: Artigo 22** – A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Juízo Arbitral: Artigo 23** – A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A. **§ 1º** – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. **§ 2º** – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento." Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 329.632/23-1 em 17/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Petróleo fecha em queda após PMIs reforçarem temores por desaceleração da demanda global

O petróleo fechou em queda pela terceira sessão consecutiva. A commodity se desvalorizou diante de renovação de sinais de arrefecimento da demanda global, após leituras de índices de gerentes de compras (PMIs) da Europa e dos Estados Unidos mostrarem desaceleração. As perdas nesta quarta-feira, 23, foram limitadas, no entanto, por dado que indicou queda nos estoques americanos do óleo.

Na New York Mercantile Exchange (Nymex), o petróleo WTI para outubro fechou em baixa de 0,94% (-US\$ 0,74), a US\$ 78,89 o barril. O petróleo Brent para o mesmo vencimento, negociado na Intercontinental Exchange (ICE), fechou em queda de 0,97% (-US\$ 0,82), a US\$ 83,21 o barril.

Os PMIs compostos dos Estados Unidos, da zona do euro, do Reino Unido e da Alemanha, medidos pela S&P Global e parceiros, recuaram na mais recente leitura preliminar, pesando sobre o mercado de petróleo.

“O forte abrandamento refletido nos PMI de hoje é mais uma indicação de que os recentes aumentos das taxas de juros estão agora a começar a fazer efeito”, disse o analista-chefe de Mercados da CMC Markets, Michael Hewson, ao comentar a cotação da commodity.

Ao mesmo tempo, a imprensa repercutiu notícias que sugerem aumento na oferta global: a Irã reportou que o volume de produção de petróleo do Irã aumentará 100 mil barris por dia até o fim de setembro, e a Anadolu informou, citando o governo do Iraque, que as exportações de petróleo através do oleoduto de Ceyhan na Turquia serão retomadas.

Mas a publicação pelo Departamento de Energia americano (DoE), na sigla em inglês) de números de estoques nos EUA no início da tarde freou a queda dos preços.

Isto é Dinheiro

## Via Grãos S.A.

CNPJ/ME nº 43.167.630/0001-68 – NIRE 35.300.575.067

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2023

**Data, Horário e Local:** 11/08/2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 75, Pinheiros, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade de seu capital social. **Mesa:** Presidente: Fabiana Pinto Gomes; **Secretário:** Guilherme Touriño Brandi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração dos limites de alçadas de representação da Companhia e a consequente consolidação de seu Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** **Aprovar** os novos limites de alçada de representação da Companhia, de modo que a Companhia será representada da seguinte forma: (I) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (II) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (III) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; e (IV) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. Em decorrência da deliberação aqui aprovada, o artigo 10º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo Décimo. A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (ii) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (iii) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; (iv) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. **§ 1º** – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **§ 2º** – As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas." O Estatuto Social consolidado passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I" à esta Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata na forma de sumário. São Paulo, 11/08/2023. **Mesa:** Fabiana Pinto Gomes – Presidente; **Guilherme Touriño Brandi** – Secretário. **Acionista: Hidroviás do Brasil S.A. Fabio Abreu Schettino** – Diretor; **Gleize Franceschini Gealh** – Diretora. **Anexo I. Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro.** A Via Grãos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 75, Pinheiros, CEP 05416-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. A Companhia tem por objeto social atividades de logística e infraestrutura hidroviária, rodoviária e multimodal, no Brasil e no exterior, incluindo as listadas abaixo, bem como a participação societária em sociedades que exerçam tais atividades: (i) o transporte de mercadorias; (ii) a construção e a exploração de portos, terminais de carga, estaleiros, oficinas e entrepostos; (iii) a navegação fluvial e marítima, a cabotagem e o armazenamento de mercadorias; (iv) a prestação de serviços de logística, diretamente ou por intermédio de terceiros; (v) a construção de ferrovias e rodovias; (vi) a gestão de terminais rodoviários e ferroviários; e (vii) outras atividades correlatas ou de qualquer forma relacionadas ao presente objeto social. **Artigo Quarto.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital. Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 800.000,00, dividido em 800.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§ 2º.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital. **§ 3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§ 4º.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o valor máximo de capital social de R\$20.000.000,00, por meio de deliberação da Diretoria e independentemente de reforma estatutária, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou

acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§ 2º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 8 membros, todos com a designação de Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§ 1º.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º.** A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais. No caso de vacância, o Diretor indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse de substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (ii) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (iii) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; (iv) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. **§ 1º.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **§ 2º.** As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo Décimo Segundo.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. O Conselho Fiscal quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 3º.** Todos os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo Décimo Oitavo deste Estatuto Social. **Capítulo VI – Disposições Gerais. Artigo Décimo Terceiro.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto.** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo.** A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A. **§ 1º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quanto necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. **§ 2º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 337.857/23-4 em 18/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Hidroviás do Brasil – Holding Norte S.A.**

CNPJ/ME nº 20.280.037/0001-28 – NIRE 35.300.482.271

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2023**

**Data, Horário e Local:** Aos 11/08/2023, às 13:00 horas, na sede social da “Companhia”, na cidade de São Paulo-SP, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 72, Pinheiros. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa: Presidente:** Fabio Abreu Schettino; **Secretário:** Guilherme Touriño Brandi. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** A única acionista decidiu, **aprovar** os novos limites de alçada de representação da Companhia, de modo que, nos termos do artigo 15º do Estatuto Social, a Companhia será representada, em todos os atos, da seguinte forma: (I) Por dois Diretores, **em conjunto**, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (II) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, **em conjunto**, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (III) Por dois procuradores, **em conjunto**, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; e (IV) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, **individualmente**, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. Em decorrência da deliberação aqui aprovada, o artigo 15º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação constante do “Anexo I” à presente Ata, ficando o Estatuto Social da Companhia devidamente consolidado. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 11/08/2023. **Mesa:** Fabio Abreu Schettino – Presidente; Guilherme Touriño Brandi – Secretário. **Acionista: Hidroviás do Brasil S.A.,** Fabio Abreu Schettino – Diretor; Gleize Franceschini Gealh – Diretora. **Anexo I: Estatuto Social Consolidado: Nome e Duração:** **Artigo 1º** – Hidroviás do Brasil – Holding Norte S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”). **Sede Social:** **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 73, Pinheiros, CEP 05416-000, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral. **Objeto Social: Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **Capital Social: Artigo 4º** – O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 1.167.989.094,00, dividido em 1.167.989.094 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **Parágrafo 1º** – O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago nos termos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, mediante chamada da Assembleia Geral. **Artigo 5º** – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social mediante a emissão de até 30.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, por deliberação da Assembleia Geral e independentemente de reforma estatutária, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A. **§ 1º** – Na emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral fixará: (a) a quantidade de ações; (b) o preço da emissão; e (c) as demais condições de subscrição e integralização, nos termos da Lei das S.A. **§ 2º** – O aumento de capital mediante integralização em bens dependerá de aprovação específica da Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. **§ 3º** – A Companhia também poderá emitir bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação da Assembleia Geral. **§ 4º** – A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Ações: Artigo 6º** – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** – Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 8º** – Com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 9º** – As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Diretores, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. **Artigo 10º** – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 1 dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **§ Único** – Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar a qualquer um dos Diretores cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. **Administração da Companhia: Artigo 11º** – A administração da Companhia compete somente à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º** – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seu respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º** – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos Diretores e a sua distribuição. **Artigo 12º** – Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral: (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período em questão (“Plano”); (ii) fixação e alteração da remuneração individual, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos dos Diretores, observado o limite global de remuneração estabelecida anteriormente pela Assembleia Geral; (iii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e da Companhia; (iv) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades; (v) determinação do voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta; (vi) chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito; (vii) emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou títulos conversíveis em ações, respeitado o limite previsto no Artigo 5º acima, e determinação dos termos

e condições de cada emissão; e (viii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Diretoria: Artigo 13º** – A Diretoria será composta por 2 a 5 Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo todos os Diretores sem designações específicas. **§ 1º** – Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 anos, sendo admitida a reeleição. **§ 2º** – Fintos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas. Caso o quórum de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empoados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 anos. **Artigo 14º** – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no eventual plano de negócios aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 15º** – A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (ii) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10.000.000,00 em uma única operação; (iii) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2.000.000,00 em uma única operação; e (iv) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 em uma única operação. **§ 1º** – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **§ 2º** – As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Conselho Fiscal: Artigo 16º** – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Exercício Social e Lucros: Artigo 17º** – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º** – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º** – Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º** – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da Diretoria: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A. **Artigo 18º** – Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% do capital social. (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% do capital social. **Artigo 19º** – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório. **Artigo 20º** – A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 21º** – Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 22º** – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Dissolução e Liquidação: Artigo 23º** – A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Juízo Arbitral: Artigo 24º** – A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A. **§ 1º** – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quanto necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. **§ 2º** – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 338.549/23-7 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Ouro fecha em alta forte, beneficiado por queda nos juros dos Treasuries e dólar fraco**

Ouro fechou em alta forte, com atratividade ampliada por queda nos juros dos Treasuries e dólar fraco no exterior. Investidores digeram também o enfraquecimento nas economias da Europa e dos Estados Unidos, sinalizado por leituras preliminares dos índices de gerentes de compras (PMIs, na sigla em inglês) industrial e de serviços.

No fechamento, o ouro para dezembro fechou em alta de 1,15%, a US\$ 1.948,10 a onça-troy, na Comex, divisão para metais da New York Mercantile Exchange (Nymex).

A queda nos juros dos Treasuries e o enfraquecimento do dólar no exterior ofereceu alívio para as negociações do ouro, impulsionando o metal precioso próximo ao nível de US\$ 1.950. Segundo a CMC Markets, o movimento ocorreu na esteira de PMIs abaixo do esperado na zona do euro, Reino Unido e Estados Unidos.

Para a Capital Economics, os dados sinalizam uma recessão econômica na zona do euro e no Reino Unido já a partir do terceiro trimestre. Além disso, na visão da consultoria, os Estados Unidos “mal estão crescendo”, considerando a forte desaceleração no PMI de serviços.

Analista da Oanda, Edward Moya nota que este enfraquecimento deve oferecer algum alívio para a escalada global de juros de bônus soberanos.

Isto é Dinheiro

**Hidroviás do Brasil S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de agosto de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** 14/08/2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Fradique Coutinho, 30, 7º andar, Pinheiros, São Paulo-SP (“Reunião”). **2. Convocação e Presença:** Reunião devidamente instalada, confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Felipe Andrade Pinto; e Secretário: Guilherme Touriño Brandi. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e/ou deliberar sobre: (i) as informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30/06/2023; e (ii) as atividades realizadas pelo Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia referentes ao segundo trimestre de 2023. **5. Apresentação:** Os membros da Diretoria da Companhia presentes na Reunião realizaram apresentações acerca dos tópicos da ordem do dia e, dentre outros assuntos, o resumo dos dados financeiros e operacionais da Companhia (“Material de Suporte”). Após as apresentações, os membros do Conselho de Administração discutiram e esclareceram suas dúvidas a respeito do material fornecido e das apresentações realizadas, não havendo mais questionamentos, tampouco objeções em relação ao que foi apresentado ou ao que foi esclarecido. O Sr. Antonio Mary Ulrich, membro do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia esclareceu que referido Comitê de Auditoria, em reunião realizada em 10/08/2023, apreciou e recomendou ao Conselho de Administração a aprovação das informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30/06/2023. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) Aprovar as informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30/06/2023, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes da Companhia e do relatório da administração. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências necessárias para a divulgação de referidas informações contábeis trimestrais e dos demais documentos pertinentes previstos no Estatuto Social da Companhia, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes da Companhia, bem como fica a Diretoria autorizada a disponibilizar os documentos aplicáveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da Companhia; e (ii) Tomar conhecimento acerca das atividades realizadas pelo Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia referentes ao segundo trimestre do ano de 2023, anuindo com as iniciativas realizadas por referido Comitê. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros do Conselho de Administração. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Felipe Andrade Pinto; Secretário – Sr. Guilherme Touriño Brandi. Membros do Conselho de Administração: Felipe Andrade Pinto, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Antonio Wever, Michell Fontes Souza, Ricardo Saad, Antonio Mary Ulrich, Luis Barbieri, Julio Piza e Marcus Vinicius Mendoça Nogueira. São Paulo, 14/08/2023. Guilherme Touriño Brandi – Secretário da Reunião. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 338.892/23-0 em 21/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos**

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 – NIRE 35.300.117.441

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Guararapes, nº 1909, 9º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04561-004, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** redução do capital social da Companhia, mediante absorção de prejuízos acumulados regularmente contabilizados, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; **2)** incluir a atividade de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00) no objeto social da Companhia para a filial com NIRE nº 35.901.562.725 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0004-69; **3)** incluir a atividade de Armazéns Gerais – emissão de warrant (CNAE 2.11-7-01) no objeto social da filial da Companhia com NIRE nº 42901255208 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0016-00; **4)** Alterar o endereço da Filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0015-11, com NIRE nº 42.901.033.892 para o endereço da Rodovia Jorge Lacerda nº 725 e 785 – Módulo 03, no Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88.317-900; **5)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as alterações realizadas. **Informações Gerais:** Os Acionistas deverão apresentar à Companhia, antes ou na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes documentos: (i) documento de identidade e, conforme o caso, atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e (ii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade do procurador e, conforme o caso, atos societários pertinentes. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento Financeiro da Companhia, no endereço da sede social, cópias de todos os documentos específicos a serem apreciados na Assembleia e referidos nesta convocação. São Paulo, 23 de agosto de 2023. Marilena Rodrigues Vasone – Presidente do Conselho de Administração. (24, 25 e 26/08/2023)

**Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

comercial@datamercantil.com.br

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

**DATA MERCANTIL** São Paulo

## Negócios

### Eletrobras (ELET3) inicia estudos para avaliar integração de Furnas



**A** Eletrobras (ELET3) informou que iniciou os estudos preliminares para avaliar a possibilidade de integração das operações de integração das operações entre a companhia e a sua subsidiária integral Furnas.

Em fato relevante, a Eletrobras informou que tal medida faz parte da iniciativa de simplificação da estrutura societária e de governança prevista em seu Planejamento Estratégico.

Atualmente, a Eletrobras possui cinco subsidiárias:

Companhia Hidro Elétrica de São Francisco (Chesf);

Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CGT Eletrosul);

Furnas – Centrais Elétricas (Furnas);

Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Eletronorte);

Eletrobras Participações (Eletropar).

O parque gerador de Furnas conta com 22 usinas hidrelétricas, sendo 10 próprias, 2 em parceria com outras empresas, 9 em regime de participação em Sociedades de Propósito Específico (SPEs) e 1 concessão temporária. Além disso, possui 2 termelétricas e 1 complexo eólico próprios.

Estes empreendimentos somam mais de 18 mil MW de potência instalada, dos quais Furnas detém cerca de 12 mil MW.

Eletrobras: ‘Tempestade política’ faz analistas revisarem tese

Em revisão sobre a sua tese para as ações da Eletrobras, os especialistas do BTG Pactual mantiveram sua recomendação de compra para os papéis da empresa, com pre-

ço-alvo de R\$ 53.

Apesar disso, a casa destacou os recentes questionamentos da Procuradoria Geral da República (PGR) acerca da privatização da Eletrobras – que foram enviadas formalmente ao Supremo Tribunal Federal (STF).

“A PGR apresentou seu parecer ao STF – concordando parcialmente com a pretensão do governo federal de inconstitucionalidade – que questiona o teto de 10% dos votos estabelecido durante o processo de privatização da Eletrobras. Já em Junho, o Advogado Geral da União (AGU) Jorge Messias já havia emitido parecer semelhante favorável ao governo, enquanto a PGR opinião era a única pendente”, explica o BTG.

### Banco do Brasil (BBAS3): ‘2T23 foi bom, mas vimos um sinal amarelo’, diz XP

**E**m análise sobre o extrato da temporada de resultados do 2T23, especialistas da XP destacaram que o Banco do Brasil (BBAS3) e o Itaú (ITUB4) acenderam um sinal amarelo na casa ao revisarem para baixo suas projeções.

“Juntamente com a divulgação dos resultados do segundo trimestre, Itaú, Banco do Brasil e Bradesco (BBDC4) revisaram suas projeções. O sinal amarelo surgiu quando Itaú e BB, que reportavam bons resultados, revisaram para baixo suas estimativas de crescimento de tarifas e comissões. O Santander (SANB11) também apresentou números fracos nessa frente”, diz a casa.

Segundo a XP, isso deve refletir uma competição mais acirrada nesse sentido e acreditamos que isso deve continuar.

Os especialistas, apesar disso, veem a temporada de resultados do 2T23 como positiva.

“Apesar do cenário macroeconômico ainda aquém do ideal, pressionando as receitas com tarifas e a inadimplência, a maioria das empresas do nosso universo de cobertura manteve o foco na eficiência e apresentou uma evolução nos resultados. Vemos isso como um facilitador para melhorar os resultados quando as condições macro forem recuperadas”, diz a XP.

Suno



### Petrobras (PETR4) deixará de focar no pré-sal para mirar em ativos rentáveis, diz diretor



**O** diretor de Exploração e Petróleo da Petrobras (PETR4), Joelson Falcão Mendes, afirmou que o foco da estatal não será mais exclusivamente nas reservas de pré-sal, mas sim na otimização do seu desenvolvimento produtivo, mirando ativos rentáveis no geral, tanto em terra firme (onshore) quanto em águas rasas.

A afirmação, feita durante a 24ª Conferência Anual do Santander, ocorreu no âmbito da mudança em curso na estratégia da Petrobras para a continuidade da sua linha de exploração de petróleo.

Segundo o Plano Estratégico 2023-2027 da Petrobras, ainda válido, aponta que a empresa tinha como objetivo

maximizar valor do portfólio, com foco em ativos de águas profundas e ultraprofundas, além de desenvolver a região do pré-sal e a exploração de novas fronteiras de óleo e gás.

Apesar da mudança na estratégia, Mendes ressaltou que o pré-sal continuará ocupando lugar de destaque dentro da estatal. Segundo ele, a região já representa quase 80% da produção total da empresa e a tendência nos próximos anos é de crescimento da fatia, por conta do resultado de investimentos já realizados pela companhia, estabelecidos no Plano Estratégico.

Dos 17 objetivos planejados pela Petrobras, quatro já foram colocados em prática

e os 13 restantes já estão em fase de contratação de equipamentos. Entre eles, está em andamento o principal que é o FPSO (Unidade Flutuante de Produção, Armazenamento e Transferência de óleo e gás, em português), capaz de potencializar a produção no pré-sal, afirmou Mendes.

“Estamos este ano com uma produção de 2,7 milhões de barris de óleo equivalente por dia, e para reforçarmos a manutenção da nossa produção anual precisamos adicionar 270 mil barris por dia em novos projetos. Temos conseguido fazer isso. Esperamos um crescimento consistente até o final da década. Acreditamos em uma manutenção das nossas reservas provadas”, disse o diretor. Isto é Dinheiro